



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 009/2000

SÚMULA: Cria o Programa Pró-Jardim – Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças e demais Logradouros Públicos, destinado à formação de adolescentes residentes no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou: e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Pró-Jardim – Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças e demais Logradouros Públicos, destinados à formação de adolescentes residentes no Município, com os seguintes objetivos:

I – propiciar a melhoria da qualidade de vida na cidade, através de ações voltadas para a preservação do meio ambiente;

II – estimular o estudo e o conhecimento sobre o meio ambiente e o espaço urbano do Município;

III – criar vínculo entre os adolescentes e o espaço urbano de suas comunidades;

IV – mobilizar os adolescentes em torno dos interesses coletivo;

V – desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes.

Art. 2º - O Programa promoverá atividades de implantação, preservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura.

Art. 3º - Poderão participar do Programa os adolescentes matriculados e que estejam freqüentando regularmente o curso de 1º grau ofertado pela Rede Municipal de Ensino deste Município.

Parágrafo Único: A Participação no Programa dar-se-á sem prejuízo das atividades de educação formal.

Art. 4º - Programa será desenvolvido também em período de férias escolares.

Art. 5º - Cada adolescente selecionado permanecerá no Programa por um período de dois meses.

Art. 6º - A seleção dos adolescentes para o Programa será através de concurso a ser realizado na rede Municipal de ensino, uma vez por ano, mediante apresentação de trabalho sobre temas pertinentes aos objetivos do Programa.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28/ DEZEMBRO / 2000
EDIÇÃO Nº 5.979